



# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO



## TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MAIS A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.

**1. DO OBJETO:** Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal da Transparência, mais a elaboração da prestação de contas anual, para a Câmara Municipal de Paudalho/PE.

**2. DA JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a contratação do serviço, na forma de pessoa jurídica, para prestação do objeto supracitado, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a casa legislativa em assuntos que exigem conhecimentos específicos nas áreas de serviços de assessoria contábil, implantando, ainda sistemas informatizados de contabilidade, e se responsabilizando pela disponibilização dos dados no Portal da Transparência e feitura da prestação de contas anual, dentre outros serviços descritos no Item 3 deste Termo de Referência.

**3. DO REGIME JURÍDICO:** A prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência, plenamente vinculado a Proposta apresentada pelo Contratado quando, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento da razão;
- f) Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;

**CNPJ 08.860.181/0001-38**



# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO



- j) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Emissão de relatórios gerenciais;
- m) Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- n) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- o) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- p) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- q) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- r) Geração de demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), incluindo os demonstrativos da aplicação de recursos em educação.
- s) Elaboração da prestação de contas anual, consoante determinação das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- t) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria contábil.

**5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Paudalho/PE, disponibilizando assessoramento e todos os demais contratados e expostos no Item 3 deste Termo de Referência, sempre quando necessário, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do Contratado.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:** A empresa a ser contratada para executar os serviços objeto deste Termo de Referência, deverá atender e comprovar os requisitos abaixo.

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

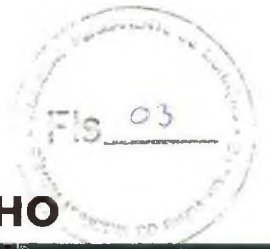
**CNPJ 08.860.181/0001-38**



# ESTADO DE PERNAMBUCO

## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO



- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito - **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DEBITO DO MUNICIPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de **DEBITOS TRABALHISTAS** - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 6.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Contabilidade CRC do Estado de sua vinculação, do(s) responsável(is) técnico(s);
- b) As comprovações de inscrição no Conselho e Carteira Profissional terão que estarem validadas na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação;
- c) Comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da empresa, seja detentor de certificados de especialização em Contabilidade Pública, obtidos por meio de mestrados ou especialização.

**7. PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

#### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES:

##### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

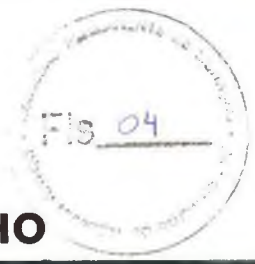
- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**CNPJ 08.860.181/0001-38**

**RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306**  
**contato@camarapaudalho.pe.gov.br**



# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO



ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas por ventura aplicadas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da contratada;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos no Contrato.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores ou a ela provisionados a seguir discriminados:

### Elementos de Despesa:

Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara:  
01.031.0101.2002.0000 – Natureza 3.3.90.39.05

**10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:** Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**11. DAS ALTERAÇÕES:** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

**12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores: I – Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93. II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

**13. DAS PENALIDADES:** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Paudalho/PE, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração Pública, e ainda garantida prévia ampla defesa, às seguintes sanções,

**CNPJ 08.860.181/0001-38**

**RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306  
contato@camarapaudalho.pe.gov.br**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**



cumulativamente ou não; Advertência por escrito; Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço; Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Paudalho/PE, 17 de março de 2022.

*Mikael Barros de Oliveira Sá*

**MIKAEL BARROS DE OLIVEIRA SÁ**  
**Diretor Geral**



**CNPJ 08.860.181/0001-38**

**RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306**  
**contato@camarapaudalho.pe.gov.br**